



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1418/2023

De 24 de janeiro de 2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021 de 24 de novembro de 2021, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal 1389/2022, de 13 de julho de 2022, e suas alterações.

Parágrafo 1º - Incluir-se-a junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Ação 04.122.0011.1.097 – Implantação e Manutenção do Ganha Tempo, com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo 2º - Incluir-se-a junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Unidade 02.04.01, a Ação 12.361.0009.1.138 – Reforma e Ampliação da EMEF Prof Clóvis Manfio o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo 3º - Na Secretaria Municipal de Assistência Social 02.06.01, as Ações:

a) 08.244.0003.1.161 – Implantação do Complexo de Assistência Social, com valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) 08.244.0003.1.188 – Implantação do CRAS, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo 4º - Na Secretaria Municipal de Obras, Serviço Agricultura e Meio Ambiente, inclui-se-á na Unidade 02.07.01, as Ações:

a) 15.451.0010.1.xxx – Aquisição de Imóvel, o valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), para aquisição de um barracão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



b) 15.451.0010.1.175 – Recapeamento de Vias Públicas, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

c) 15.451.0010.1.xxx – Recapeamento de Vias Públicas, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

d) 15.452.0010.1.165 – Adequação, Ampliação e Revitalização da Praça Roma, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

Parágrafo 5º - Na Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esportes, inclui-se-á as Ações:

a) 27.695.0018.1.157 – Revitalização e Adequação do Teatro Municipal, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforma, adequação e equipamentos do Teatro Municipal;

b) 27.695.0018.1.158 – Conclusão da Obra “Arena de Eventos”, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

c) 27.813.0019.1.127 – Reforma e Adequação Centro Comunitário Cultural 21 de Setembro, o valor de R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.435.200,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2023 - Lei Municipal nº 1413/2022, de 05 de dezembro de 2022, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0011.2.097	IMPLANTAÇÃO E MAN. DO GANHA TEMPO	150.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	150.000,00
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1.138	REF. E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. CLOVIS M.	150.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	150.000,00
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



08.244.0003.1.161	IMPL. DO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	80.000,00
08.244.0003.1.188	IMPLANTAÇÃO DO CRAS	80.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	80.000,00
02.07	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. AGRIC. E MEIO AMB.	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.0010.1.xxx	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	188.000,00
(xxxx) 44.90.61.00	Aquisição de Imóveis (F-01)	188.000,00
15.451.0010.1.175	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	240.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-05)	240.000,00
15.451.0010.1.xxx	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	240.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-05)	240.000,00
15.452.0010.1.165	ADEQ., AMPL. E REVITALIZAÇÃO PRAÇA ROMA	140.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	140.000,00
02.08	SEC. MUN. DE TURISMO PROM. E ESPORTE	
02.08.01	SEC. MUN. DE TURISMO PROM. E ESPORTE	
27.695.0018.1.157	REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO TEATRO MUN.	30.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	30.000,00
27.695.0018.1.158	CONCLUSÃO DA OBRA "ARENA DE EVENTOS"	60.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	60.000,00
27.813.0019.1.127	REF. E ADEQ. CENTRO COM. CULT. 21 SET.	77.200,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	77.200,00
TOTAL		1.435.200,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 955.200,000 (novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64.

II – R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar Nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de abertura de crédito de dotações orçamentárias cuja finalidade não irá acarretar aumento da despesa, não gerando despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 24 de janeiro de 2023.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças